



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Educação, Ciência e Cultura

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão Parlamentar
de Assuntos Europeus

Of. nº 25/8ª-CECC/2012

23.janeiro.2012

Assunto: COM(2011)902

Junto remeto a V. Exa. o parecer da Iniciativa Europeia COM(2011) 902 - COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU, AO CONSELHO, AO COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU E AO COMITÉ DAS REGIÕES – Projeto de relatório conjunto do Conselho e da Comissão, de 2012, sobre a aplicação do Quadro Estratégico para a cooperação europeia no domínio da educação e da formação (EF 2020): Educação e Formação numa Europa inteligente, sustentável e inclusiva, aprovado pela Comissão Parlamentar de Educação, Ciência e Cultura, na sua reunião de 23 de janeiro de 2012.

Com a expressão dos meus melhores cumprimentos,

O Presidente da Comissão,

(José Ribeiro e Castro)



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

Parecer

COM (2011) 902 - COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU, AO CONSELHO, AO COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU E AO COMITÉ DAS REGIÕES

– Projeto de relatório conjunto do Conselho e da Comissão, de 2012, sobre a aplicação do Quadro Estratégico para a cooperação europeia no domínio da educação e da formação (EF 2020): Educação e Formação numa Europa inteligente, sustentável e inclusiva.

Autora: Deputada
Ana Sofia Bettencourt
(PSD)



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

ÍNDICE

PARTE I - NOTA INTRODUTÓRIA

PARTE II – CONSIDERANDOS

PARTE III - OPINIÃO DA DEPUTADA AUTORA DO PARECER

PARTE IV - CONCLUSÕES

PARTE V- ANEXOS

PARTE I - NOTA INTRODUTÓRIA

Nos termos do artigo 7.º da Lei nº 43/2006, de 25 de Agosto, que regula o acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia, a *COM (2011) 902 - COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU, AO CONSELHO, AO COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU E AO COMITÉ DAS REGIÕES – Projecto de relatório conjunto do Conselho e da Comissão, de 2012, sobre a aplicação do Quadro Estratégico para a cooperação europeia no domínio da educação e da formação (EF 2020): Educação e Formação numa Europa inteligente, sustentável e inclusiva*, foi enviado à Comissão de Educação, Ciência e Cultura, atento o seu objecto, para efeitos de análise e elaboração do presente parecer.

PARTE II – CONSIDERANDOS

1. Em geral

- **Objectivo da iniciativa**

O presente relatório faz uma avaliação dos avanços que foram feitos nos últimos três anos sobre a aplicação do Quadro Estratégico para a cooperação europeia no domínio da educação e formação (EF 2020) e delinea novas prioridades de ação para o período de 2012-2014, de forma a ajustar a educação e formação à «Europa 2020». São também gizadas algumas opções no sentido de adequar o quadro estratégico EF 2020, de forma a que este contribua para a Estratégia «Europa 2020».

A presente iniciativa tem ainda como base dois documentos de trabalho: “*Analysis of the implementation of the Strategic Framework for European cooperation in education and training (ET2020) at the European and national levels*” [SEC(2011)1607] e “*Analysis of the implementation of the strategic framework for European cooperation in education and training (ET2020) - Country analysis*” [SEC(2011)1608], que fazem um





Comissão de Educação, Ciência e Cultura

balanço da situação nos diferentes países através da análise de relatórios nacionais dos diferentes Estados-Membros e outras informações.

• Principais aspetos

Apesar dos constrangimentos orçamentais vividos atualmente pelos Estados-Membros, o investimento e as reformas no domínio da educação e formação são importantes e prioritários e, a longo prazo, geradores de crescimento e emprego na União Europeia.

É necessário que, no âmbito do quadro estratégico EF 2020, se discuta a forma como se investe na educação e formação de maneira a que se combine eficiência e eficácia com vista a um impacto favorável ao crescimento.

Abandono escolar precoce

O objetivo da Estratégia Europa 2020 para a diminuição do abandono escolar precoce para menos de 10% em 2020 pode estar em causa se se mantiverem as atuais tendências – a taxa de abandono escolar precoce média da UE ainda se cifra nos 14,1% - o que requer que os Estados-Membros adotem estratégias coerentes, intensifiquem esforços e reforcem a abordagem política para atingir esta meta.

Os Estados-Membros, salvo algumas exceções, não se baseiam em dados atualizados para dar resposta ao abandono escolar precoce, dando pouca atenção à prevenção e às causas deste fenómeno.

Tal como diz o relatório, é importante que se aposte em *políticas de formação de professores, de desenvolvimento profissional contínuo e de educação e cuidados de qualidade na primeira infância*, colocando desta forma ênfase na prevenção do abandono escolar, assim como no ensino e formação profissional adaptada às necessidades de jovens. Também na formação profissional é necessário reduzir o abandono escolar.

É necessário que as diferentes entidades ligadas ao ensino se coordenem e trabalhem entre si para que se possa dar uma resposta conjunta e mais eficaz a abandono escolar precoce.

Conclusão de estudos superiores

O incremento do nível médio de conclusão do ensino superior na UE, que em 2010 estava nos 33,6% em adultos de 30-34 anos, para o objetivo de 40% fixado na

Estratégia «Europa 2020», revela-se de particular importância, podendo constituir a força motriz para o crescimento económico baseado no conhecimento e na inovação.

Tendo em vista a prossecução destes objetivos, os Estados-Membros devem, entre outros assuntos: facilitar o acesso ao ensino superior para adultos; aumentar a participação de grupos sub-representados, como sejam grupos socioeconómicos desfavorecidos, pessoas com deficiência, grupos étnicos menos privilegiados; reduzir o abandono do ensino superior e atrair estudantes estrangeiros com talento.

Tal como é descrito no relatório, é importante que os Estados-Membros apliquem a *Comunicação de 2011 sobre o ensino superior e das conclusões do Conselho sobre a modernização dos sistemas de ensino superior da Europa*.

Estratégias de aprendizagem ao longo da vida

Os dados de 2010 indicam que a aprendizagem ao longo da vida de adultos entre os 25 e os 64 anos está abaixo do valor estipulado no EF 2020 de 15%, a ser atingido em 2020. Situava-se em 2010 nos 9,1% e mostra uma tendência ligeiramente decrescente.

Foram alcançados recentemente alguns progressos nas competências de base e no aumento da frequência no ensino pré-escolar. No entanto ainda subsistem problemas na oferta, que é limitada e inadequada às necessidades dos seus grupos-alvo, ou na falta de flexibilidade dos percursos de aprendizagem.

Os Estados-Membros devem analisar os seus sistemas de educação e formação nesta área, de forma a proporcionar competências base para todos e incentivar a participação de adultos pouco qualificados.

Mobilidade na aprendizagem

O reforço desta área revela-se de singular importância na troca de experiências e na capacidade de competir e inovar a nível internacional, apesar dos níveis atuais de mobilidade não serem reflexo da sua importância, pelo que a Comissão propôs aumentar o número de beneficiários do programa «Erasmus para todos» de 400 000 para 700 000 por ano, ainda que os programas financeiros tenham que ser acompanhados por reformas políticas.

Foi também aprovado pelo Conselho, em Novembro de 2011, um valor de referência no que diz respeito à mobilidade de aprendizagem: 20% no ensino superior e 6% para o EFP inicial até 2020. Tal como é descrito na iniciativa, é igualmente importante que a

este compromisso político se junte a aplicação da *Recomendação do Conselho «Juventude em Movimento – promover a mobilidade dos jovens para fins de aprendizagem»* bem como uma utilização integral dos instrumentos europeus de transparência, como o *Quadro Europeu de Qualificações*, o *ECVET/ECTS* e o *Europass*.

Novas qualificações e novos empregos

O nível de empregos altamente qualificados irá ter um aumento substancial e, por outro lado, prevê-se que os postos de trabalho que exigem menores qualificações desçam, pelo que é necessário que os Estados-Membros adequem a sua oferta formativa à evolução do mercado de trabalho.

A este respeito será apresentada pela Comissão em 2012 uma comunicação para repensar as competências, promovendo um estreitar de relações entre o ensino e o mercado de trabalho.

Contributo do Quadro Estratégico EF 2020 para a Estratégia «Europa 2020»

Tendo em conta os fracos resultados no que diz respeito ao objetivo global para a educação e os valores de referência do EF 2020, é necessário avançar com ações de reforma da educação e formação tendo em vista o crescimento económico e o emprego.

Os Estados-Membros podem utilizar as recomendações do EF 2020 para dar resposta às áreas em que foram identificadas fragilidades.

A Comissão afirma que os quatro objetivos estratégicos do EF 2020 continuam atuais e propõe uma nova lista de domínios prioritários a médio prazo de maneira a mobilizar a educação e a formação para o crescimento e emprego.

Salienta-se também a necessidade do EF 2020 se adaptar mais à Estratégia «Europa 2020», da seguinte maneira:

- A abordagem por parte do Conselho «Educação», nas suas reuniões durante o Semestre Europeu e o Semestre Nacional, da dimensão da educação e da formação da Estratégia «Europa 2020»;
- Reforçar a cooperação entre o Comité da Educação e do grupo de alto nível e o Comité de Política Económica, o Comité do Emprego e o Comité da Proteção Social;
- Utilizar de forma mais eficaz o instrumento de aprendizagem entre pares e associá-lo mais diretamente à Estratégia «Europa 2020»;



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

- A Comissão poderá organizar anualmente um Fórum para a Educação e a Formação entre entidades que tenham interesse nesta área, para que possam trocar opiniões.

É também sugerido pela Comissão que seja atualizada a lista de indicadores de educação e formação. A Comissão irá apresentar anualmente um novo monitor da educação e da formação, substituindo o atual relatório intercalar para indicar os progressos do EF 2020 no que diz respeito a valores de referência e indicadores principais.

Deve, por último, haver uma mobilização geral dos instrumentos para atingir os objetivos constantes na Estratégia «Europa 2020» e no EF 2020.

2. Princípio da Subsidiariedade

Não se aplica a esta iniciativa.



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

PARTE III - OPINIÃO DA DEPUTADA AUTORA DO PARECER

Tendo em conta a avaliação presente neste relatório relativa aos avanços realizados nos últimos três anos sobre a aplicação do Quadro Estratégico para a cooperação europeia no domínio da educação e formação (EF 2020) e a correspondente proposta de redefinição de novas prioridades de ação para o período de 2012-2014, de forma a ajustar a educação e formação à «Europa 2020», em face dos constrangimentos orçamentais vividos atualmente pelos Estados-Membros.

Tendo ainda em conta que se entende que o investimento e as reformas no domínio da educação e formação são importantes e prioritários e, a longo prazo, geradores de crescimento e emprego na União Europeia.

O desafio presente será o de combinar a eficiência e eficácia deste Investimento na Educação e Formação com vista a um impacto favorável no crescimento e emprego em Portugal e na União Europeia.

Concluindo, face à importância das matérias e à sua atualidade, é minha opinião que as matérias se enquadram nas competências desta comissão e serão alvo de contínua reflexão e acompanhamento por parte desta.


PARTE IV - CONCLUSÕES

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Ciência e Cultura conclui o seguinte:

1. Por se tratar de um documento não legislativo da Comissão, não cabe a apreciação do cumprimento do princípio da subsidiariedade;
2. A análise da presente iniciativa não suscita quaisquer questões que impliquem posterior acompanhamento.
3. A Comissão de Educação, Ciência e Cultura dá por concluído o escrutínio da presente iniciativa, devendo o presente parecer, nos termos da Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto de 2006, ser remetido à Comissão de Assuntos Europeus para elaboração de parecer.

Palácio de S. Bento, 24 de Janeiro de 2012

A Deputada Autora do Parecer



(Ana Sofia Bettencourt)

O Presidente da Comissão



(José Ribeiro e Castro)

